



PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER JURÍDICO Nº 97/2018

Ref.:

N.º PROCESSO: P005714/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 105/2017

OBJETO: SRP – Sistema de Registro de Preços, para Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de TELA DE NYLON destinados às atividades de Combate a Dengue, Chikungunha e Zika realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

ENTIDADE LICITANTE: O Município de Sobral através da Secretaria da Saúde

I – DA FASE PREPARATÓRIA

O processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a competente Autorização com menção sucinta de seu objeto e a indicação do recurso para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de **Pregão Eletrônico**. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as documentações afins.

Todas as ressalvas e advertências legais foram ainda elaboradas no **Parecer Jurídico**, (às fls. 73/75), donde se infere estarem, *in casu*, todas aparentemente atendidas.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa, observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do **Edital** publicado, na rede mundial de computadores, especificamente no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às fls. 76), no site www.licitacoes-e.com.br (às fls. 77), no Diário Oficial do Município de Sobral, **Ano I – Nº 195, de 28 de novembro de 2017, página 03** (às fls. 78), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno

Negócios, de 28 de novembro de 2017, página 4 (às fls. 79), no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 227, de 28 de novembro de 2017, página 180 (às fls. 80), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano IX – Nº 221, de 28 de novembro de 2017, página 141 (às fls. 81).

Infere-se, portanto, que o Edital cumpriu seus requisitos, principalmente no que tange ao cumprimento do prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a partir da publicação do edital, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas. Pois, tendo o certame fixado como data e horário para **início da disputa** o dia **12 de dezembro de 2017, às 10:00 horas**, como havia sido previsto nas publicações do edital, conforme consta do **histórico da Ata da Sessão Pública do Pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às fls. 331/341.

Não foram apresentadas Impugnações ao presente certame.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O Critério de julgamento do **menor preço por item/lote** foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para **lances eletrônicos** aos participantes credenciados.

A licitação se compôs de **02 (dois) itens/lotes**, com suas respectivas especificações e quantitativos próprios.

O **item/lote n.º 1** fora RESERVADO às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas, que se enquadram nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar N.º 147/2014, e de conformidade com o Art. 39, do Decreto Municipal N.º 1886/2017.

Enquanto o **item/lote n.º 2** fora destinado à AMPLA DISPUTA, por se tratar de item referente a cota principal.

O início de acolhimento das propostas foi previsto para **dia 29/11/2017, às 08:00 horas**. O limite de

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA

345
e

acolhimento das propostas foi previsto para o **dia 12/12/2017, às 09:00 horas**, e o início da sessão de disputa de preços para **10:00 horas** deste mesmo dia. Tudo isto previamente constando do edital, bem como do portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, conforme consta no extrato deste retirado, **às fls. 77**, assim como no **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às **fls. 331/341**.

Observa-se que, conforme consta no portal das licitações: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao>, especificamente do **histórico da ata da sessão pública do pregão** extraído do www.licitacoes-e.com.br, às **fls. fls. 331/341**, teve-se as seguintes ocorrências e registros atinentes à disputa do certame em tela, a seguir discriminadas.

Para o **item/lote n.º 1** houve a participação de **11 (onze)** empresas, que efetivaram **100 (cem)** lances, ocorrendo a **desclassificação** de **05 (cinco)** das empresas participantes por diversas razões ali congnadas. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **F. ROUMES R. AGUIAR – EPP**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 21 minutos e 40 segundos** (às fls. 333/336).

Já na disputa do **item/lote n.º 2** houve a participação de **13 (treze)** empresas, que efetivaram **147 (cento e quarenta e sete)** lances, ocorrendo a **desclassificação** de **06 (seis)** das empresas participantes por diversas razões ali congnadas. Neste item/lote sagrou-se **vencedora** a empresa **CARNEIRIL COMERCIAL LTDA-ME**, na condição de arrematante que ofertou o menor preço, à qual fora adjudicado o objeto do lote em licitação. Infere-se, outrossim, do histórico eletrônico do certame que na disputa deste lote/item o sistema/pregoeiro oportunizou o respectivo e devido período **randômico de 19 minutos e 33 segundos** (às fls. 337/341).

Resultado da Licitação: sendo as **propostas vencedoras** juntadas aos autos, referente aos respectivos itens que obtiveram propostas exequíveis.







Por fim, segundo o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio as documentações correspondentes às empresas vencedoras, foram apresentadas pelas mesmas de conformidade com as normas editalícias.

Ocorrendo a **análise técnica** das amostras do material licitado pelos técnicos da área específica, de conformidade com os respectivos e competentes laudos constantes dos autos.

Não houve a interposição de **recurso**.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Em observância ao cumprimento das formalidades exigidas pela Lei de n.º 8.666/93, Lei de n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, constatou-se a presença da seguinte documentação: - - - - -

- a) Requisição (às **fls. 02**);
- b) Justificativa (**fls. 03**);
- c) Termo de Referência (às **fls. 04/09**);
- d) Mapa Comparativo da Média Mercadológica com as respectivas pesquisas de preço (às **fls. 10/16**);
- e) Autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório (às **fls. 17**);
- f) Certificado de Conclusão do Curso de Formação do(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 18**);
- g) Ato n.º 724/2017–SECOG, de 20 de setembro de 2017 (publicado no DOM n.º 155, Ano I, de 26 de setembro de 2017), que designou e nomeou o(a) Pregoeiro(a) (às **fls. 19**);
- h) Ato n.º 523/2017–SECOG, de 04 de julho de 2017 (publicado no DOM n.º 104, Ano I, de 13 de julho de 2017), que constituiu e nomeou os Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio integrantes da estrutura administrativa da CELIC – Central de Licitação, da Prefeitura de Sobral (às **fls. 20**);
- i) Decreto municipal n.º 1886, de 07 de junho de 2017, que Regulamenta as

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



Aquisições Públicas no Âmbito do Município de Sobral (às **fls. 21/27**);

- j) Lei Municipal n.º 1634, de 20 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Remuneração Mínima dos Servidores Artivos do Poder Executivo Municipal e Altera a Lei da Reforma Administrativa (Lei Municipal n.º 1607, de 02 de fevereiro de 2017), publicada no Diário Oficial do Município, Ano I, N.º 088, de 20 de junho de 2017 (às **fls. 28/31**);
- k) Autuação (às **fls. 32**);
- l) Edital e seus anexos (**fls. 33/62**);
- m) Decreto municipal n.º 785, de 30 de setembro de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão (às **fls. 63/71**);
- n) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria solicitando emissão de Parecer Jurídico (às **fls. 72**);
- o) Parecer jurídico prévio (às **fls. 73/75**);
- p) Publicações do edital, na internet: no site oficial do Município de Sobral http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/index.php/empresas/licitacoes-pms (às **fls. 76**), no site www.licitacoes-e.com.br (às **fls. 77**), no Diário Oficial do Município de Sobral, Ano I – N.º 195, de 28 de novembro de 2017, página 03 (às **fls. 78**), em jornal de grande circulação Diário do Nordeste – caderno Negócios, de 28 de novembro de 2017, página 4 (às **fls. 79**), no Diário Oficial da União – Seção 3, N.º 227, de 28 de novembro de 2017, página 180 (às **fls. 80**), no Diário Oficial do Estado do Ceará, Ano IX – N.º 221, de 28 de novembro de 2017, página 141 (às **fls. 81**);
- q) Documentações para habilitações e Propostas (às **fls. 82/324**);
- r) Pareceres Técnicos do material licitado (às **fls. 325/330**);
- s) Histórico do certame extraído do www.licitacoes-e.com.br referente a todos os **lotes/itens**, onde constam os competentes e respectivos atos de: **i)** credenciamento/participação; **ii)** lances ofertados; **iii)** desclassificação; **iv)** julgamento das propostas e habilitações; **v)** arrematações; e, **vi)** adjudicações (às **fls. 331/341**); e,
- t) Ofício do(a) Pregoeiro(a) enviando o processo para a Coordenadoria Jurídica da

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



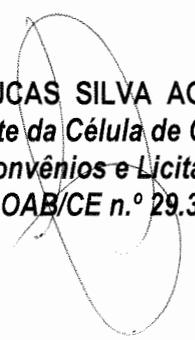
Secretaria solicitando emissão de despacho para homologação (às fls. 342).

ISTO POSTO, devidamente registrado no portal das licitações e não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto em apreço ao(s) mencionado(s) Licitante(s) arrematante(s), poderá a Autoridade responsável Homologar o certame, com atendimento de todas as normas editalícias, determinando que seja(m) procedida(s) a(s) respectiva(s) Contratação(ões), observados os prazos de Lei e do Edital, e efetivadas as devidas publicações.

É o parecer final. S.M.J.

Sobral / CE., 05 de abril de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 29.357